CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. nº 502
Rubrica

Resposta aos pedidos de esclarecimento - Concorrência 01/2017
licitacao cfq

Enviado: quinta-feira, 29 de junho de 2017 13:19
Para: geovana.araujo@nwadv.com.br

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. nº 459
Rubrica

Prezados Senhores,
Com relação ao questionamento formulado a respeito do item 6.1.1 do edital, tal esclarecimento se cita abaixo:
É suficiente a apresentação do estatuo ou contrato social em vigor da sede da empresa e também o estatuto ou contrato social de sua filial em Brasília. Lembrando para a observação atenta ao item 3.3.1. do edital.

E em resposta ao segundo questionamento que trata sobre o item da qualificação-econômico financeira- (item 4 e subitens citados) - Segue o esclarecimento abaixo:

Informamos que serão aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis emitidos pelo programa SPED CONTABIL ECD, desde que sejam impressos com todas as informações suficientes e capazes de fornecer a análise e a mensuração pela comissão de licitações e contratos, bem como sejam registrados e autenticados na Ordem dos Advogados do Brasil ou Órgão Equivalente(conforme consta no edital) ou conste documentação de que o livro diário da empresa engloba os requisitos do edital, com os registros e as autenticações pela OAB/Órgão equivalente dessa documentação e do livro diário da empresa.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitações.

cfq

De: cfq
Enviado em: segunda-feira, 12 de junho de 2017 18:03
Para: 'contabil@integralprime.com.br'
Assunto: RES: Licitação Edital Concorrência 01-2017 - Habilitação Jurídica

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA Fl. nº 456 Rubrica

Prezados Senhores,

Em resposta ao questionamento formulado, informamos que serão aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis emitidos pelo programa SPED CONTABIL ECD, desde que sejam impressos com todas as informações suficientes e capazes de fornecer a análise e a mensuração pela comissão de licitações e contratos, bem como sejam registrados e autenticados na Ordem dos Advogados do Brasil ou Órgão Equivalente ou **conste documentação de que o livro diário da empresa engloba os requisitos do edital, com os registros e as autenticações pela OAB/Órgão equivalente dessa documentação e do livro diário da empresa**.

Atenciosamente,

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA Fl. Nº 504 Rubrica

Comissão Permanente de Licitações
Conselho Federal de Química
61 3224-0202
cfq@cfq.org.br

De: contabil@integralprime.com.br [mailto:contabil@integralprime.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 9 de junho de 2017 10:22
Para: cfq <cfq@cfq.org.br>
Assunto: Licitação Edital Concorrência 01-2017 - Habilitação Jurídica

Bom dia prezados,

Gostaria de saber se é possível apresentarmos o balanço patrimonial e demonstrações através de arquivos do programa da receita federal SPED CONTABIL ECD ou temos que fazer um balanço patrimonial e demonstrações a parte e registrarmos na OAB?

Observação.: Estes arquivos foram reconhecidos e registrados na OAB como livro diario da empresa, através do recibo de entrega.

Fico no aguardo.

Desde já agradeço a atenção.

Atc,

cfq

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. nº 505
Rubrica

De: cfq
Enviado em: quinta-feira, 29 de junho de 2017 10:10
Para: 'Rodrigo Vieira '
Assunto: RES: Esclarecimento - Edital de Licitação - Concorrência nº 01/2017 (Processo Administrativo CFQ nº 008/2017)

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. nº 457
Rubrica

Prezado Senhor Rodrigo Vieira,

Em resposta ao questionamento sobre o envio postal dos envelopes que integram a Concorrência nº 01/2017-CFQ, informamos que os mesmos poderão ser remetidos por esse meio (Correios).

Esclarecemos que não haverá qualquer análise externa aos envelopes, que deverão atender às descrições editalícias, es da data marcada, pois o exame, tanto da parte externa bem como das propostas propriamente ditas, será realizado a partir do dia 12 de julho de 2017, em sessão pública.

Atenciosamente,

Conselho Federal de Química
61 3224-0202
cfq@cfq.org.br

De: Rodrigo Vieira [mailto:vieira@reisholanda.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 28 de junho de 2017 11:06
Para: cfq <cfq@cfq.org.br>
Assunto: Esclarecimento - Edital de Licitação - Concorrência nº 01/2017 (Processo Administrativo CFQ nº 008/2017)

Prezados Membros da Comissão de licitação,

Bom dia.

A fim de confirmar a informação prestada via telefone, solicito esclarecimento a respeito do seguinte tema:

Concorrência nº 01/2017
Processo Administrativo CFQ nº 008/2017

1) A documentação exigida para participação do certame em epígrafe (Documentação de Habilitação - Envelope nº 01; Proposta Técnica - Envelope nº 02; e Proposta de Preço - Envelope nº 03) poderá ser enviado via postal (correios)?

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitações
Conselho Federal de Química
61 3224-0202
cfq@cfq.org.br

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. nº 506
Rubrica

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. nº 458
Rubrica

De: Coelho e Oliveira [mailto:advocacia@coelhoeoliveira.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 3 de julho de 2017 13:29
Para: cfq <cfq@cfq.org.br>
Assunto: CONCORRENCIA 01/2017

Prezados,

Em relação ao Edital de Concorrência nº 01/2017 solicitamos a gentileza dos senhores para nos encaminhar os questionamentos, e respectivas respostas, apresentados por outros escritórios licitantes.

Desde já agradecemos a atenção.

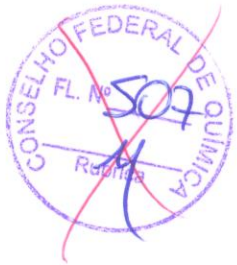
Atenciosamente,

ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA
Coelho e Oliveira Advogados Associados
Tel.: (61) 30372768 / 30372798

Livre de vírus. www.avast.com.

cfq

De: cfq
Enviado em: terça-feira, 4 de julho de 2017 16:45
Para: 'Coelho e Oliveira'
Assunto: RES: CONCORRENCIA 01/2017



Prezada Senhora Elizabeth,

Informamos que estamos disponíveis para realizar tal procedimento durante os dias úteis, entre às 9h30 e às 12h e entre às 14h e às 17h. Se possível, na data de **05 de julho de 2017**, no período **matutino**.



Aguardamos confirmação.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitações
Conselho Federal de Química
61 3224-0202
cfq@cfq.org.br

De: Coelho e Oliveira [mailto:advocacia@coelhoeoliveira.com.br]
Enviada em: terça-feira, 4 de julho de 2017 16:21
Para: cfq <cfq@cfq.org.br>
Assunto: RES: CONCORRENCIA 01/2017

Prezados,

Considerando a autorização contida no item 3.1.1, onde é permitido a membro da comissão autenticar as cópias dos documentos, solicitamos a gentileza de esclarecer sobre a necessidade de agendamento.

Atenciosamente,

ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA
Coelho e Oliveira Advogados Associados
Tel.: (61) 30372768 / 30372798

De: cfq [mailto:cfq@cfq.org.br]
Enviada em: terça-feira, 4 de julho de 2017 15:58
Para: Coelho e Oliveira <advocacia@coelhoeoliveira.com.br>
Assunto: RES: CONCORRENCIA 01/2017

Prezada Senhora Elizabeth,

Conforme requerido, seguem anexos os pedidos de esclarecimentos e suas respectivas respostas sobre a Concorrência nº 01/2017 deste Conselho Federal.

Atenciosamente,

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. nº 508
Rubrica

cfq

De: cfq
Enviado em: quarta-feira, 5 de julho de 2017 12:12
Para: 'Coelho e Oliveira'
Assunto: RES: QUESTIONAMENTO - CONCORRENCIA 01/2017

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. nº 460
Rubrica

Prezada Senhora Elizabeth,

Em atendimento aos questionamentos apresentados, esclarecemos que a Certidão ou Declaração idônea que comprove o exercício da atividade jurídica poderá abranger as seguintes hipóteses:

- aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;
- o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas;
- o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
- o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;
- o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

As certidões emitidas pelos tribunais comprovam o exercício da capacidade postulatória do advogado, ato privativo do profissional, enquadrando-se na segunda hipótese. Lembrando que deverá haver a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado para se registrar um ano de atividade jurídica nesta hipótese.

Quanto aos autos processados eletronicamente, as peças destes poderão ser impressas com a respectiva assinatura digital, comprovando a realização do ato privativo do advogado.

Atenciosamente,

Conselho Federal de Química
61 3224-0202
cfq@cfq.org.br

De: Coelho e Oliveira [mailto:advocacia@coelhoeoliveira.com.br]
Enviada em: terça-feira, 4 de julho de 2017 16:40
Para: cfq <cfq@cfq.org.br>
Assunto: QUESTIONAMENTO - CONCORRENCIA 01/2017

Prezados,

Apresentamos as seguintes perguntas:

1. Quanto ao requisito previsto no item 4, número 7 - *DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE N. 2*, solicitamos a gentileza dos senhores para esclarecer se a apresentação de certidões emitidas pelos tribunais onde conste lista com os processos conduzidos pelos advogados é suficiente para comprovar o exercício da atividade jurídica. Caso não seja suficiente, favor indicar a forma para a comprovação.

2. Tratando-se de petição/recurso apresentado em processo virtual, onde não há petição física, solicitamos esclarecer se a autenticidade poderá ser dada através de consulta feita Comissão de Licitação diretamente no respectivo site do tribunal onde o processo tramita.

Agradecemos a atenção.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. nº 509
Rubrica

Concorrência nº 01/2017

Margot Santos de Oliveira Lopes [margot.lopes@ppcs.com.br]

Para ajudar a proteger sua privacidade, parte do conteúdo dessa mensagem foi bloqueada. Se tiver certeza de que essa mensagem é de um remetente confiável e desejar reabilitar os recursos bloqueados, clique aqui.
Você respondeu em 5/7/2017 14:50.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. nº 461
Rubrica

Enviado: quarta-feira, 5 de julho de 2017 14:31

Para: licitacao cfq

Prezados,

Boa tarde!

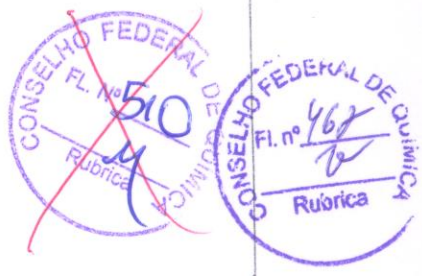
Nosso escritório participará da Concorrência nº 01/2017, questiono se os envelopes com a documentação podem ser entregues antes do dia 12/07/17 as 10h e se é necessário procuração somente para entregar, sem ser credenciado.

Aguardamos retorno.

Obrigada.

RES: Concorrência nº 01/2017
licitacao cfq

Enviado: quarta-feira, 5 de julho de 2017 14:50
Para: Margot Santos de Oliveira Lopes [margot.lopes@ppcs.com.br]



Prezados senhores,
Informamos que para tal procedimento de entrega estamos disponíveis no horário correspondente das 09 e 30 até às 12 hrs e das 14 hrs até as 17 hrs. Não é necessário procuração para a devida entrega.

De: Margot Santos de Oliveira Lopes [margot.lopes@ppcs.com.br]
Enviado: quarta-feira, 5 de julho de 2017 14:31
Para: licitacao cfq
Assunto: Concorrência n° 01/2017

Prezados,

Boa tarde!

Nosso escritório participará da Concorrência n° 01/2017, questiono se os envelopes com a documentação podem ser entregues antes do dia 12/07/17 as 10h e se é necessário procuração somente para entregar, sem ser credenciado.

Aguardamos retorno.

Obrigada.

[https://docs.google.com/uc?export=download&id=0BwRKDEQsUc-nUlhJVDdZWkN6Vnc&revid=0BwRKDEQsUc-ncjVoWGw5akFNRzV5Tll1UUtEYkZYT3pXMnNJPQ]

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. Nº 511
Rubrica

cfq

De: cfq
Enviado em: quarta-feira, 5 de julho de 2017 15:39
Para: 'advocacia@coelhoeoliveira.com.br'
Assunto: RES: QUESTIONAMENTO - CONCORRENCIA 01/2017

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. nº 463
Rubrica

Prezada Senhora Dayanna,

Em resposta ao vosso questionamento reproduzimos o esclarecimento dado anteriormente:

- a Certidão ou Declaração idônea que comprove o exercício da atividade jurídica poderá abranger o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a **participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado** (Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, art. 1º) **em causas ou questões distintas.**

Portanto, se a petição de "natureza simplificada", bem como a participação em audiência, forem atos privativos de advogado, nos termos do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, valerão como atividade jurídica, desde que respeitado o tempo mínimo.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitações
Conselho Federal de Química
61 3224-0202
cfq@cfq.org.br

De: dayanna.reis@coelhoeoliveira.com.br [mailto:dayanna.reis@coelhoeoliveira.com.br] **Em nome de** advocacia@coelhoeoliveira.com.br
Enviada em: quarta-feira, 5 de julho de 2017 15:08
Para: cfq <cfq@cfq.org.br>
Cc: Coelho e Oliveira Advogados <advocacia@coelhoeoliveira.com.br>
Assunto: ENC: QUESTIONAMENTO - CONCORRENCIA 01/2017
Prioridade: Alta

Prezados,

Pedimos a gentiliza de nos informar se qualquer petição, ainda que seja de natureza simplificada, valerá como comprovação ou se necessita ser algo mais elaborado.

Solicitamos ainda que esclareçam se as 05 peças podem ser de um mesmo processo ou deve ser de processos diferentes.

Por fim, indagamos se a participação em audiência na função de advogado valerá como um ato.

Certos da costumeira atenção, agradecemos.

Atenciosamente,

Dayanna dos Reis
Coelho e Oliveira Advogados Associados
Tel (61) 30372768 / 32334802

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

Declaro que recebi os volumes deste conhecimento de transporte em perfeito estado pelo que dou por cumprido o presente contrato de transporte. O transporte coberto por este conhecimento de transporte rege-se pelo Código Brasileiro de Aeronáutica - Lei nº 7.565, de 19/12/1986 - e pelas regulamentações da ANAC, de cujo teor o expedidor/remetente declara ter - e pelas regulamentações da ANAC, de cujo teor o expedidor/remetente declara ter plena ciência. O expedidor/remetente aceita como corretas todas as especificações contidas neste documento, certificando que a carga, incluindo o artigo perigoso, foi devidamente declarada e acondicionada, para o transporte aéreo.

EXPEDIDOR / REMETENTE	NOME Marcelo - CFQ	ASSINATURA	
DESTINATÁRIO / RECEBEDOR	DATA/HORA	RG 1546708 DF	

NÚMERO OPERACIONAL	CHAVE DE ACESSO	DATA E HORA DA EMISSÃO
12769252842	29.1707.07.575.651/0007-44-57-001-000.192.998-146.538.175-6	07/07/2017 12:47:00

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA Fl. nº 464 Rubrica

Gollog
Serviço de cargas aéreas

DACTE Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

MODAL AÉREO

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	FL	DATA E HORA EMISSÃO	INSC. SUFRAMA DESTINATÁRIO
57	1	192998	1 / 1	07/07/2017 12:47:00	

CNPJ 07.575.651/0007-44 INSCRIÇÃO ESTADUAL 72679058

TELEFONE RNTRC

Chave de acesso para consulta de autenticidade no site www.cte.fazenda.gov.br
29.1707.07.575.651/0007-44-57-001-000.192.998-146.538.175-6

Consulta de autenticidade no portal nacional do CT-e, no site da Sefaz Autorizadora, ou em http://www.cte.fazenda.gov.br/portal

TIPO DO CT-E	TIPO DO SERVIÇO
NORMAL	NORMAL

FORMA DE PAGAMENTO	TOMADOR DO SERVIÇO
PAGO	Remetente

CFOP - NATUREZA DA PRESTAÇÃO
6357-SERV. TRANSPORTE

Protocolo de Autorização de Uso
329170007231685 07/07/2017 12:48:48

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA Fl. Nº 462 Rubrica

ORIGEM DA PRESTAÇÃO
Salvador

DESTINO DA PRESTAÇÃO
Brasília

REMETENTE		DESTINATÁRIO	
REMETENTE	REIS HOLANDA ADVOGADOS	DESTINATÁRIO	CONSELHO FEDERAL DE QUIMICA
ENDEREÇO	RUA TANCREDO NEVES 1283 ED OMEGA SL, CAM DAS ARVORE	ENDEREÇO	RUA SAUS QD 5 BL I SN LT 5 3 A, ASA SUL
MUNICÍPIO	Salvador CEP 41820- 021	MUNICÍPIO	Brasilia CEP 70770- 970
CNPJ/CPF	11.855.170/0001-74 INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	CNPJ/CPF	33.839.275/0001-72 INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
UF BA	PAIS BRASIL FONE 7130187002	UF DF	PAIS BRASIL FONE 6132240202
EXPEDIDOR	REIS HOLANDA ADVOGADOS	RECEBEDOR	CONSELHO FEDERAL DE QUIMICA
ENDEREÇO	RUA TANCREDO NEVES 1283 ED OMEGA SL, CAM DAS ARVORE	ENDEREÇO	RUA SAUS QD 5 BL I SN LT 5 3 A, ASA SUL
MUNICÍPIO	Salvador CEP 41820- 021	MUNICÍPIO	Brasilia CEP 70770- 970
CNPJ/CPF	11.855.170/0001-74 INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	CNPJ/CPF	33.839.275/0001-72 INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
UF BA	PAIS BRASIL FONE 7130187002	UF DF	PAIS BRASIL FONE 6132240202

TOMADOR DO SERVIÇO REIS HOLANDA ADVOGADOS MUNICÍPIO Salvador UF BA CEP 41820- 021
ENDEREÇO RUA TANCREDO NEVES 1283 ED OMEGA SL, CAM DAS ARVORE PAIS BRASIL
CNPJ/CPF 11.855.170/0001-74 INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO FONE 7130187002

PRODUTO PREDOMINANTE	OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA	VALOR TOTAL DA MERCADORIA
DOC		

QNT. / UN. MEDIDA	QNT. / UN. MEDIDA	QNT. / UN. MEDIDA	QNT. / UN. MEDIDA
Peso bruto	Peso taxado	Peso Aferido	Quant. Volume
00.6 - KG	01 - KG	00.6 - KG	01 - UNIDADE

NOME DA SEGURADORA	RESPONSÁVEL	NÚMERO DA APÓLICE	NÚMERO DA AVERBAÇÃO

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR
XJ - ENVELOPE P	1.50	TTD CGA EXPRESS	0.00		
TAXA MANUSEIO O	1.50	DOC	36.93		
TAXA MANUSEIO D	1.50	Valoração	5.00		

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: 46.43
VALOR A RECEBER: 46.43

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA	BASE DE CÁLCULO	ALÍQ ICMS	VALOR ICMS	% RED.BC.CALC.
Tributada integralmente	46.43	4.00	1.86	

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

TP DOC	CNPJ / CPF EMITENTE	SÉRIE/NRO DOCUMENTO	VALOR
Outros		doc	

TP DOC.	CNPJ / CPF EMITENTE	SÉRIE/NRO DOCUMENTO	VALOR

OBSERVAÇÕES

//ENVELOPE ##A/C COMISSAO LICITACAO DO CONSELHO FEDERAL DE QU

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL AÉREO

INF. DE MANUSEIO	CÓD.CARGA ESPECIAL	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DO SERVIÇO	NÚMERO OPERACIONAL DO CONHECIMENTO AÉREO	DATA PREVISTA DA ENTREGA
99	NOR	GOLLOG EXPRESS	12769252842	//

DADOS DA TARIFA

AEROPORTO DE ORIGEM	AEROPORTO DE PASSAGEM	AEROPORTO DE DESTINO	CLASSE	CÓDIGOS DA TARIFA	VALOR DA TARIFA	NÚMERO DA MINUTA
SSA		BSB	TARIFA GERAL	GDS	36.93	000000000

DADOS RELATIVOS A RETIRADA DA CARGA

RETIRA: SIM [ ] NÃO [X]

IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR	IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR
11.855.170/0001-74	FSSA00073

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e

RESERVADO AO FISCO

Consulte o rastreamento de sua mercadoria através do nosso site www.gollog.com.br ou do nosso aplicativo para celular exclusivo!

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. nº 465
Rubrica

Edital Concorrência 01/2017 - Esclarecimento

Evellyn Camila Alves Martins [evellynmila@gmail.com]

Enviado: terça-feira, 11 de julho de 2017 13:57

Para: licitacao cfq; cfq

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
FL. Nº 513
Rubrica

Prezados
Boa tarde

Conforme contato telefônico, solicitamos esclarecimento a respeito do item 7 da proposta técnica, requisito 4
Consta que deverá ser apresentada certidão da OAB para comprovação da data de registro, bem como certidão ou declaração idônea que comprove o exercício de atividade jurídica.

A declaração idônea deverá ser feita pelo próprio advogado ou a certidão da OAB abrange esta declaração?

Att.,
Evellyn

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. Nº 514
Rubrica

cfq

De: cfq
Enviado em: terça-feira, 11 de julho de 2017 15:06
Para: 'Evellyn Camila Alves Martins'; licitacao cfq
Assunto: RES: Edital Concorrência 01/2017 - Esclarecimento

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. nº 466
Rubrica

Controle:

Destinatário	Entrega
'Evellyn Camila Alves Martins'	
licitacao cfq	Entregue: 11/07/2017 15:05

Prezada Senhora Evellyn Camila,

Esclarecemos que a Certidão ou Declaração idônea que comprove o exercício da atividade jurídica poderá ser fe[illegible]por órgão/empresa na qual prestou serviço ou pelo(a) próprio(a) advogado(a) desde que abranja, comprovadamente, as seguintes hipóteses:

- aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;
- o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas;
- o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
- o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;
- o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

Atenciosamente,

Conselho Federal de Química
61 3224-0202
cfq@cfq.org.br

De: [illegible]ellyn Camila Alves Martins [mailto:evellynmila@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 11 de julho de 2017 13:58
Para: licitacao cfq <licitacaocfq@cfq.org.br>; cfq <cfq@cfq.org.br>
Assunto: Edital Concorrência 01/2017 - Esclarecimento

Prezados
Boa tarde

Conforme contato telefônico, solicitamos esclarecimento a respeito do item 7 da proposta técnica, requisito 4 Consta que deverá ser apresentada certidão da OAB para comprovação da data de registro, bem como certidão ou declaração idônea que comprove o exercício de atividade jurídica.

A declaração idônea deverá ser feita pelo próprio advogado ou a certidão da OAB abrange esta declaração?

Att.,
Evellyn